FARM M I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

Relatório da Administração **Fevereiro 2021**

Informações

Objetivo do Fundo
O objetivo do Fundo a captação de recursos para aplicação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas subordinadas mezanino do Corteva FIDC, de acordo com a política de investimento e os limites de concentração previstos neste Capítulo deste Regulamento e na Instrução CVM 356, de modo que o Fundo não se sujeita ao limite de concentração previsto no Art. 41, parágrafo único inciso II, da Instrução CVM 356.

CNPJ
35.001.413/0001-75

Data de Registro
06/12/2019

Administrador
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM

Gestor
FARM INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Última atualização do regulamento
22/07/2020

Prazo de Duração
4 anos

Política de Investimentos

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas subordinadas mezanino do Corteva FIDC, de acordo com a política de investimento e os limites de concentração previstos neste Capítulo deste Regulamento e na Instrução CVM 356, de modo que o Fundo não se sujeita ao limite de concentração previsto no Art. 41, parágrafo único inciso II, da Instrução CVM 356. O Corteva FIDC tem por objetivo a valorização de suas cotas por meio de aplicação do seu patrimônio líquido, preponderantemente, em direitos creditórios, isto é, os direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos e títulos referidos no parágrafo 8º do artigo 40, da Instrução CVM 356, representados, por duplicatas, cédulas de crédito bancário, debêntures, certificado de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis de agronegócio, notas promissórias, dentre outros. O Fundo deverá manter, após 90 (noventa) dias contados da Data da Primeira Integralização, 95% (noventa e cinco por cento), no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por cotas mezanino do Corteva FIDC (“Alocação Mínima”). Durante o prazo inicial de 90 (noventa) dias a que se refere o item acima deste Regulamento, o Fundo poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Ativos Financeiros.

A parcela do patrimônio líquido do Fundo que não estiver alocada em cotas do Corteva FIDC, poderá ser alocada nos Ativos Financeiros a seguir relacionados: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; (iii) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; (iv) cotas de fundos de investimento dedicados exclusivamente aos títulos mencionados nos itens (i), (ii) e (iii) acima; e(v) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados nos itens (i), (ii) e (iii) acima.

Durante todo prazo de duração do Fundo, com exceção do prazo inicial de 90 (noventa) dias, no máximo 5% (cinco por cento) do seu patrimônio líquido deverão ser mantidos nos ativos listados no item acima. O Fundo somente poderá aplicar seu patrimônio líquido em cotas do Corteva FIDC e em disponibilidades e/ou Ativos Financeiros. O Fundo poderá realizar operações nas quais o Administrador e/ou o Gestor bem como o controlador e as sociedades controladas, coligadas ou sob o controle comum de qualquer deles, atuem na condição de contraparte do Fundo, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo. As aplicações do Fundo em cotas do Corteva FIDC, o qual é gerido pela FARM Investimentos Gestão de Recursos Ltda., e administrado pela OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. podem representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

As aplicações do Fundo em Ativos Financeiros de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade podem representar até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

FARM M I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

Relatório da Administração **Fevereiro 2021**

É vedado ao Fundo (i) realizar operações no mercado de derivativos; (ii) aplicar recursos na aquisição de cotas de FIDCs que não o Corteva FIDC; e (iii) atuar em modalidades operacionais ou negociar com outros ativos que não os previstos neste Regulamento. Os percentuais referidos neste Capítulo devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior. Em caso de desenquadramento da carteira do Fundo em relação aos limites previstos neste Capítulo, o Gestor deverá proceder o reenquadramento da carteira do Fundo, de acordo com os prazos estabelecidos na Instrução CVM 356/01. As aplicações do Fundo podem resultar em perdas patrimoniais ou, em especial, levar à ocorrência de patrimônio líquido negativo do Fundo. Os Cotistas responderão por eventual patrimônio líquido negativo do Fundo, sem prejuízo da responsabilidade do Gestor, se houver, em caso de inobservância da política de investimento ou dos limites de concentração previstos neste Regulamento.

As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor e/ou do FGC - Fundo Garantidor de Créditos.

Desempenho do fundo

O Fundo apresentou desempenho dentro das expectativas definidas pelo administrador, conforme demonstramos nas tabelas ao lado.

Data de referência	Patrimônio	Valor da Cota	Variação mensal
26/02/2021	96,258,053.56	1,023.1246917	0.51%

Rentabilidade acumulada da carteira consolidada (26/02/2021)	Variação Mensal	Variação Semestral	Variação Anual
CDI	0.16%	0.94%	2.40%
COTA	0.51%	1.11%	1.11%

Dessa forma, os investidores interessados deverão ler atentamente o Regulamento e deverão estar cientes, ao investir no Fundo, dos riscos envolvidos nesse investimento, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM